



Câmara Municipal de Caieiras

REQUERIMENTO nº 84/88

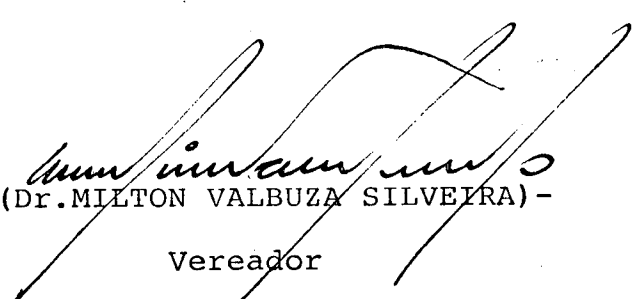
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 23 / 08 / 88

Senhor PRESIDENTE:

PRESIDENTE

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regim_{en}tal, seja o Projeto de Lei nº 2.036/88, dispondo sobre prazo pa_{ra} regularização de construção residenciais clandestinas, seja retirado de tramitação e arquivado, por já ter aprovado matéria idêntica.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1988.--.


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 2.036/88

(28 de junho de 1988.-.)

DISPÕE sobre: prazo para regularização de construções residenciais clandestinas.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a regularizar construções residenciais clandestinas executadas sem a devida aprovação pelo Departamento da Prefeitura Municipal de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para regularização de que trata este artigo se estenderá até 31 de dezembro do fluente ano, a partir da vigência da presente Lei.

ARTIGO 2º - Os proprietários de construções residenciais clandestinas para regularizarem sua situação de verão cadastrar seus imóveis e apresentar a "Planta de Conservação", podendo ser dispensada a assinatura de profissional responsável.

§ 1º - O prazo de que trata o parágrafo / único do artigo 1º será aplicado também aos prédios residenciais que, mesmo cadastrados na Prefeitura, ainda não possuem sua planta de construção.

§ 2º - O proprietário da construção se responsabilizará, através da assinatura de "Termo de Responsabilidade", sobre todos os possíveis eventos que possam ocorrer com a mesma.

ARTIGO 3º - Findo o prazo concedido para as regularizações de que trata o artigo 1º desta Lei serão aplicados as sanções legais.

ARTIGO 4º - As taxas e emolumentos para regularização serão as mesmas cobradas para aprovação, constantes no Código Tributário Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA
S. S. em 28/06/88
PRESIDENTE

Alfredo



Câmara Municipal de Caieiras

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 28 de junho de 1988.--.

-(NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -

Vereador

-(MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

Vereador

-(NELSON URTADO) -

Vereador